



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

A presente licitação tem como objetivo garantir o abastecimento contínuo e regular de materiais e utensílios de cozinha, indispensáveis para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais de diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, bem como atender a programas e serviços ofertados à população, como escolas municipais, centros de assistência social, eventos institucionais, e outras demandas relacionadas.

A aquisição dos materiais e utensílios de cozinha é essencial para:

Apoiar a execução de programas de alimentação escolar, garantindo que os alunos da rede municipal tenham acesso a refeições preparadas adequadamente;

Suprir as necessidades de cozinhas utilizadas em eventos, programas sociais e treinamentos promovidos pela Prefeitura;

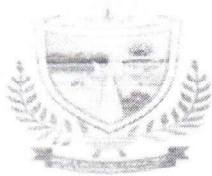
Manter os ambientes institucionais organizados, funcionais e adequadamente equipados.

Além disso, o procedimento licitatório visa assegurar a observância dos princípios da isonomia, economicidade, e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), promovendo uma contratação transparente e vantajosa para o Município.

Portanto, a aquisição de materiais e utensílios de cozinha justifica-se como uma medida essencial para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, garantindo a continuidade das atividades e a prestação de serviços de qualidade à população.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. O registro de preço é utilizado sempre que houver necessidade de contratações frequentes, bem como quando for conveniente a contratação de bens comuns, que pela sua natureza, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, em diapasão ao Decreto 7.892/2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



O prazo de vigência da ARP será de 12 (meses) contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Ademais a ARP não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da contratação.

4. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	AÇUCAREIRO DE ACRÍLICO COM TAMPA CAPACIDADE 1L, MARCA DE REFERENCIA - PLASÚTIL	UNIDADE	100	R\$ 48,72	R\$ 4.872,00
2	AMOLADOR AFIADOR DE FACAS INOX TESOURAS COZINHA PROFISSIONAL, MARCADE REFERENCIA - MIURI	UNIDADE	80	R\$ 29,98	R\$ 2.398,40
3	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA SEM TAMPA COM ALÇA, PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE MIN DE 10L, MARCA DE REFERENCIA - RISCHIOTO	UNIDADE	189	R\$ 37,94	R\$ 7.170,66
4	BACIA DE PLASTICO REDONDA SEM TAMPA COM ALÇA, PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE MIN DE SORTIDAS 40L, MARCA DE REFERENCIA - RISCHIOTO	UNIDADE	150	R\$ 82,73	R\$ 12.409,50
5	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA SEM TAMPA COM ALÇA, PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE MIN DE SORTIDAS 55L, MARCA DE REFERENCIA - RISCHIOTO	UNIDADE	100	R\$ 93,04	R\$ 9.304,00
6	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA SEM TAMPA COM ALÇA, 80L, PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE MIN DE SORTIDAS, MARCA DE REFERENCIA - RISCHIOTO	UNIDADE	100	R\$ 158,68	R\$ 15.868,00
7	BACIA PLÁSTICA REDONDA SEM TAMPA COM ALÇA, PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE MIN DE 14 LITROS, MARCA DE REFERENCIA - RISCHIOTO	UNIDADES	140	R\$ 47,99	R\$ 6.718,60
8	BACIA PLÁSTICA REDONDA SEM TAMPA COM ALÇA, PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE MIN DE 20 LITROS, MARCA DE REFERENCIA - RISCHIOTO	UNIDADES	150	R\$ 89,10	R\$ 13.365,00
9	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR 48X33CM, CORES DIVERSAS, MARCA DE REFERENCIA - SUPERCRON	UNIDADE	250	R\$ 35,14	R\$ 8.785,00
10	BANDEJA EM METAL, COM BASE DE VIDRO 35X21CM, MARCA DE REFERENCIA - BUENA	UNIDADE	25	R\$ 132,58	R\$ 3.314,50
11	BANDEJA PRODUZIDA EM BAMBU, COM ALÇAS NAS LATERAIS, 40CM(C) X 25CM (L) X 5CM (A), MARCA DE REFERENCIA - CLINK	UNIDADE	141	R\$ 135,98	R\$ 19.173,18
12	CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMINIO GRANDE 20L, MARCA DE REFERENCIA - LINHA HOTEL	UNIDADE	112	R\$ 348,33	R\$ 39.012,96
13	CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMINIO MÉDIA 14,5, MARCA DE REFERENCIA - LINHA HOTEL	UNIDADE	112	R\$ 268,02	R\$ 30.018,24
14	CAIXA ORGAIZADORA E PLASTICO 78L, 63,5CMX 40,1CM X 45,3CM, MARCA DE REFERENCIA - PLASÚTIL	UNIDADE	190	R\$ 263,77	R\$ 50.116,30
15	CAIXA ORGANIZADORA GOURMET PLÁSTICO 30L, 31,3CM(L) X 42CM X 32 CM, MARCA DE REFERENCIA - PLASÚTIL	UNIDADE	150	R\$ 92,93	R\$ 13.939,50
16	CAIXA ORGANIZADORA GOURMET PLÁSTICO COM RODINHAS 150L, MARCA DE REFERENCIA - PLASÚTIL,	UNIDADE	50	R\$ 774,79	R\$ 38.739,50
17	CALDEIRÃO EM ALUMINIO BATIDO Nº 30 COM TAMPA. MEDIDAS APROXIMADAS: 26 CM DE ALTURA X 30 CM DE DIÂMETRO. CAPACIDADE DE 17,5 LITROS, MARCA DE REFERENCIA - LINHA HOTEL	UNIDADE	50	R\$ 256,83	R\$ 12.841,50
18	COADOR DE CAFÉ 100% ALGODÃO, DIAMETRO DE 12CM 23 COMP. TAM, G, CABO DE MADEIRA RIGIDO BRANCO, MARCA DE REFERENCIA - ORIGINAL UTILIDADES	UNIDADE	338	R\$ 25,39	R\$ 8.581,82



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



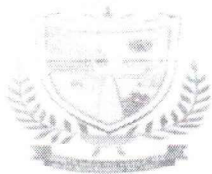
19	COLHER DE INOX P/ARROZ GRANDE 36CM, MARCA DE REFERENCIA - TRAMONTINA	UNIDADES	300	R\$	31,48	R\$	9.444,00
20	COLHER DE PAU MADEIRA 60CM, MARCA DE REFERENCIA - IMPÉRIO DE COBRE	UNIDADE	300	R\$	45,21	R\$	13.563,00
21	COLHERES DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO, TIPO ESCOLAR EM POLIPROPILENO	UNIDADES	2050	R\$	2,96	R\$	6.068,00
22	COLHER PROFISSIONAL GRANDE PARA USO NA COZINHA EM AÇO INOX, TAMANHO MIN. DE 24 CM, MARCA DE REFERENCIA - TRAMONTINA	UNIDADE	100	R\$	34,76	R\$	3.476,00
23	CONCHA DE ALUMÍNIO 30CM GRANDE EM AÇO INOX, MARCA DE REFERENCIA - TRAMONTINA	UNIDADES	150	R\$	54,94	R\$	8.241,00
24	CONJUNTO DE XÍCARA EM VIDRO REDONDAS COM 6 PEÇAS, MARCA DE REFERENCIA - DURALEX	KITS	117	R\$	98,60	R\$	11.536,20
25	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 300ML KIT COM 06 UND, MARCA DE REFERENCIA - NADIR	KITS	55	R\$	83,70	R\$	4.603,50
26	CANECA DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO TIPO ESCOLAR 300ML COR AZUL	UNIDADES	2000	R\$	6,69	R\$	13.380,00
27	CUMBUCA ESCOLAR: NA COR AZUL ESCURO, FEITO EM POLIPROPILENO VIRGEM ATOXICO, ALTO BRILHO, RESISTENTE A RAIOS SOLARES, POLIDO E SEM REBARBAS PARA EVITAR ACUMULO DE SUJEIRAS E BACTERIAS, CAPACIDADE 350ML 2,5MM DE ESPESSURA, RESISTENTE A IMPACTOS E ATÉ 100º PO ATÉ 20 MINUTOS, PRODUTO FABRICADO CONFORME RESOLUÇÃO 105 DA ANVISA, DURABILIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	UNIDADES	1500	R\$	6,62	R\$	9.930,00
28	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO POLIDO GRANDE Nº 30, CAPACIDADE MINIMA DE 09 LITROS, MARCA DE REFERENCIA - LINHA HOTEL	UNIDADES	71	R\$	270,39	R\$	19.197,69
29	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO MÉDIA N16 DE 2.8L, MARCA DE REFERENCIA - LINHA HOTEL	UNIDADES	125	R\$	86,51	R\$	10.813,75
30	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO GRANDE INDUSTRIAL NACIONAL Nº 26 - 9 LITROS, MARCA DE REFERENCIA - LINHA HOTEL	UNIDADE	100	R\$	174,74	R\$	17.474,00
31	DESCASCADOR DE LEGUMES 14,5CM CABO PRETO.	UNIDADE	20	R\$	48,27	R\$	965,40
32	ESCORREDOR MULTIUSO DOBRÁVEL DE SILICONE 25CM, MARCA DE REFERENCIA - M&C	UNIDADE	80	R\$	93,48	R\$	7.478,40
33	ESCORREDOR DE ALIMENTOS EM ALUMINIO, INDUSTRIAL 21L 45CM DE DIAMETRO E 20CM DE PROFUNDIDADE., MARCA DE REFERENCIA - GLOBAL	UNIDADE	50	R\$	281,83	R\$	14.091,50
34	FACA PARA CARNE (8 POLEGADAS) CABO EM POLIPROPILENO LÂMINA EM INOX, MARCA DE REFERENCIA - TRAMONTINA	UNIDADES	200	R\$	67,08	R\$	13.416,00
35	FAQUEIRO COM COLHER, GARFO E FACA 24 PEÇAS LÂMINAS EM AÇO INOX CABO DE POLIPROPILENO, MARCA DE REFERENCIA - TRAMONTINA	UNIDADES	200	R\$	125,54	R\$	25.108,00
36	FILTROS DE PAPEL P CAFÉ C/30 UNIDADES.	UNIDADES	50	R\$	13,93	R\$	696,50
37	FORMA PARA BOLO REDONDA CANUDO POLIDA DE ALUMINIO 30CM, MARCA DE REFERENCIA - GLOBAL	UNIDADE	50	R\$	60,87	R\$	3.043,50
38	FORMA PARA BOLO REDONDA CANUDO POLIDA DE ALUMINIO 40CM, MARCA DE REFERENCIA - GLOBAL	UNIDADE	50	R\$	94,55	R\$	4.727,50
39	FORMA PARA BOLO REDONDA CANUDO, POLIDA DE ALUMINIO 15CM, MARCA DE REFERENCIA - GLOBAL	UNIDADE	30	R\$	40,48	R\$	1.214,40
40	FORMA PARA BOLO RETANGULAR 35CM X 25CM, MARCA DE REFERENCIA - GLOBAL	UNIDADE	50	R\$	55,49	R\$	2.774,50
41	FORMA PARA BOLO RETANGULAR 43CM X 30CM X 5CM, MARCA DE REFERENCIA - GLOBAL	UNIDADE	30	R\$	126,70	R\$	3.801,00
42	FORMA PARA BOLO RETANGULAR 50CM X 40CM, MARCA DE REFERENCIA - GLOBAL	UNIDADE	20	R\$	144,90	R\$	2.898,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



43	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 24 cm DE ALUMINIO CABO ANTITERMICO, MARCA DE REFERENCIA - TRAMONTINA	UNIDADES	170	R\$ 89,77	R\$ 15.260,90
44	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 28 cm DE ALUMINIO CABO ANTITERMICO, MARCA DE REFERENCIA - TRAMONTINA	UNIDADES	150	R\$ 142,12	R\$ 21.318,00
45	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 32 cm DE ALUMINIO CABO ANTITERMICO, MARCA DE REFERENCIA - TRAMONTINA	UNIDADES	80	R\$ 187,29	R\$ 14.983,20
46	FUNIL DE PLÁSTICO GRANDE 18CM, MARCA DE REFERENCIA - MGL	UNIDADE	50	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
47	GARRAFA TERMICA DE CAFÉ 1 LITRO, MARCA DE REFERENCIA - TERMOLAR	UNIDADE	150	R\$ 57,89	R\$ 8.683,50
48	GARRAFA DE CAFÉ 2L COM TAMPA E ALÇA EM PLÁSTICO COR BRANCA, DISPENSER COM APERTO NA REGIÃO SUPERIOR, MARCA DE REFERENCIA - TERMOLAR	UNIDADE	200	R\$ 150,35	R\$ 30.070,00
49	GARRAFA TÉRMICA COM MECANISMO DE PRESSÃO ALÇA PARA TRANSPORTE, EM MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 5 LITROS, MARCA DE REFERENCIA - INVICTA	UNIDADE	40	R\$ 289,46	R\$ 11.578,40
50	GARRAFA TÉRMICA INOX INTERNO E EXTERNO 3 LITROS. FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE PRESSÃO NA VÁLVULA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDO EM POLIURETA, MARCA DE REFERENCIA - N BRINOX.	Unidade	20	R\$ 412,53	R\$ 8.250,60
51	ISQUEIRO A GÁS TAMANHO GRANDE CARTELA COM 12 UND, MARCA DE REFERENCIA - BIC	CARTELA	50	R\$ 69,15	R\$ 3.457,50
52	JARRA DE VIDRO DE 2L, MARCA DE REFERENCIA - SANREMO	UNIDADES	125	R\$ 75,68	R\$ 9.460,00
53	JARRAS COM TAMPA, EM ACRILICO 3L, MARCA DE REFERENCIA - SANREMO	UNIDADE	100	R\$ 62,15	R\$ 6.215,00
54	JARRAS COM TAMPA, EM PLÁSTICO 2L, MARCA DE REFERENCIA - SANREMO	UNIDADE	178	R\$ 28,05	R\$ 4.992,90
55	KIT 10 CAKE BOARD TABULEIRO DE BOLO MDF 3MM REDONDO 22 CM	KITS	50	R\$ 131,58	R\$ 6.579,00
56	KIT 6 FORMAS PUDIM BOLO 12 CM MINI REDONDA 8X6 ALUMÍNIO, MARCA DE REFERENCIA - MSR	KITS	50	R\$ 93,55	R\$ 4.677,50
57	KIT FORMA ASSADEIRA REDONDA ALTO BOLO 10-15-20-25	KITS	50	R\$ 134,19	R\$ 6.709,50
58	Kit POTES DE PLÁSTICO RESISTENTES COM TAMPA 05 PEÇAS, CAPACIDADE APARTIR DE 500ML ATÉ 2L, MARCA DE REFERENCIA - SANREMO	KITS	55	R\$ 171,70	R\$ 9.443,50
59	Kit POTE DE PLÁSTICO RESISTENTES COM TAMPA 10 PEÇAS, CAPACIDADE APARTIR DE 500ML ATÉ 2L, MARCA DE REFERENCIA - SANREMO	KITS	85	R\$ 406,62	R\$ 34.562,70
60	LEITEIRA EXTRA FORTE TAMANHO GRANDE 22CM, 6,5 LITROS, ALUMINIO, CABO MADEIRA COR POLIDO, MARCA DE REFERENCIA - GLOBAL	UNIDADE	60	R\$ 143,00	R\$ 8.580,00
61	PÁ PARA BOLO EM AÇO INOX 25CM, MARCA DE REFERENCIA - TRAMONTINA	UNIDADE	30	R\$ 22,58	R\$ 677,40
62	PANFLE CALDEIRÃO INDUSTRIAL, FEITA EM ALUMINIO Nº45, 68L, ALÇA DE FERRO FUNDIDO, MARCA DE REFERENCIA - LINHA HOTEL	UNIDADE	30	R\$ 719,58	R\$ 21.587,40
63	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS, MARCA DE REFERENCIA - PANELUX	UNIDADES	100	R\$ 266,12	R\$ 26.612,00
64	PANELA DE PRESSAO PROFISSIONAL FECHAMENTO EXTERNO 15 LITROS, MARCA DE REFERENCIA - FULGOR	UNIDADE	20	R\$ 862,51	R\$ 17.250,20
65	PANELA DE PUDIM BANHO MARIA ALUMÍNIO TAMPA VIDRO FORMA PUDIM, CAPACIDADE 5L, MARCA DE REFERENCIA - GLOBAL	UNIDADE	10	R\$ 177,08	R\$ 1.770,80
66	PANELA TIPO CAÇAROLA, ALTA DURABILIDADE, FEITA EM ALUMINIO, ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS, COM TAMPA 71L, 26,5CM DE ALTURA X 60CM DE LARGURA X 60CM DE COMPRIMENTO, MARCA DE REFERENCIA - LINHA HOTEL PLATINOX	UNIDADE	20	R\$ 996,56	R\$ 19.931,20

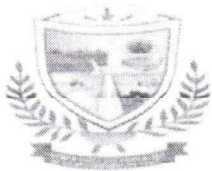


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



67	PANELA TIPO CAÇAROLA, ALTA DURABILIDADE, FEITA EM ALUMINIO, ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS, COM TAMPA 8L, MARCA DE REFERENCIA - LINHA HOTEL PLATINOX	UNIDADE	22	R\$ 178,74	R\$ 3.932,28
68	PANELA TIPO CAÇAROLA, TAMNHO GRANDE INDUSTRIAL Nº45 31L ALTA DURABILIDADE, FEITA EM ALUMINIO, ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS, COM TAMPA, MARCA DE REFERENCIA - LINHA HOTEL PLATINOX	UNIDADE	20	R\$ 462,56	R\$ 9.251,20
69	PANELAS CALDEIRÃO, COM TAMPA, FEITA EM ALUMINIO 45L ALÇA DE FERRO FUNDIDO, DIAMÊTRO DA BOCA 40CM X 36CM ALTURA, MARCA DE REFERENCIA - LINHA HOTEL	UNIDADE	20	R\$ 589,61	R\$ 11.792,20
70	PANELAS CALDEIRÃO, FEITA EM ALUMINIO, 11L, ALÇA DE FERRO FUNDIDO, DIAMÊTRO DA BOCA 26CM X ALTURA 24CM, MARCA DE REFERENCIA - LINHA HOTEL	UNIDADE	20	R\$ 200,01	R\$ 4.000,20
71	PAPEIRO INOX Nº 14, MARCA DE REFERENCIA - TRAMONTINA	UNIDADES	100	R\$ 38,41	R\$ 3.841,00
72	PAPEIRO INOX Nº 18, MARCA DE REFERENCIA - TRAMONTINA	UNIDADES	150	R\$ 53,54	R\$ 8.031,00
73	PENEIRA EM AÇO INOX, 20CM X 38CM, COM SUPORTE PRA ACOMODAÇÃO EM PANEAS E TRAVESSAS, MARCA DE REFERENCIA - BRINOX	UNIDADE	50	R\$ 84,55	R\$ 4.227,50
74	PENEIRAS GRANDE 24CM EM AÇO INOX, COM SUPORTE PRA ACOMODAÇÃO EM PANEAS E TRAVESSAS, MARCA DE REFERENCIA - BRINOX	UNIDADES	50	R\$ 56,76	R\$ 2.838,00
75	PENEIRAS MÉDIA 18CM EM AÇO INOX, COM SUPORTE PRA ACOMODAÇÃO EM PANEAS E TRAVESSAS, MARCA DE REFERENCIA - BRINOX	UNIDADES	40	R\$ 48,83	R\$ 1.953,20
76	PORTA TEMPÊRO DE VIDRO COM TAMPA, KIT COM 06 PEÇAS. GENÉRICO	KITS	50	R\$ 112,17	R\$ 5.608,50
77	KIT DE 06 POTES HERMÉTICOS, QUADRADOS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPAS, COM TRAVAS PATRA SUPER VEDAÇÃO, 1,6L, 8CM X 12,5CM X 16,5CM	KITS	50	R\$ 195,38	R\$ 9.769,00
78	PRATO, MATERIAL PORCELANA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RASO, DIÂMETRO 26,9 CM, COR BRANCA	UNIDADE	100	R\$ 36,36	R\$ 3.636,00
79	PRATOS DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO TIPO MERENDA ESCOLAR, MARCA DE REFERENCIA - PLASNORTHON	UNIDADES	2000	R\$ 4,88	R\$ 9.760,00
80	PRATOS DE VIDRO, FUNDO, 22 CM PARA REFEIÇÃO, MARCA DE REFERENCIA - DURALEX	UNIDADES	330	R\$ 13,45	R\$ 4.438,50
81	PRATOS RASO, COVENCIONAL DE PORCELANA PRIMEIRA LINHA, DIAMETRO 24CM X ABA 3,5CM , BORDA GROSSA, MARCA DE REFERENCIA - DURALEX	UNIDADE	100	R\$ 30,21	R\$ 3.021,00
82	RALADOR 4 FACES DE AÇO INOX GOURMET 11CM X 8,5M X 24CM	UNIDADE	50	R\$ 47,06	R\$ 2.353,00
83	TÁBUA PARA CARNE DE PLASTICO REFORÇADO, 33CM X 22CM (L), 22CM DE DIAMETRO E 5MM DE ESPESSURA, MARCA DE REFERENCIA - LUMMAR	UNIDADE	50	R\$ 37,47	R\$ 1.873,50
84	TÁBUA PARA CORTE DE CARNES EM POLIETILENO, NA COR AMARELA, COM DIMENSÕES DE 30 CM DE LARGURA E 50 CM DE COMPRIMENTO, MARCA DE REFERENCIA - LUMMAR	UNIDADE	50	R\$ 112,51	R\$ 5.625,50
85	TACHO DE ALUMINIO BATIDO, COM ALÇA, COM TAMPA 10 L, MARCA DE REFERENCIA - GLOBAL	UNIDADE	10	R\$ 264,02	R\$ 2.640,20
86	TACHO DE ALUMINIO BATIDO, COM ALÇA, COM TAMPA 20 L, MARCA DE REFERENCIA - GLOBAL	UNIDADE	10	R\$ 415,75	R\$ 4.157,50
				TOTAL	R\$ 901.110,98

R\$ 901.110,98 (Novecentos e um mil, cento e dez reais e noventa e oito centavos).



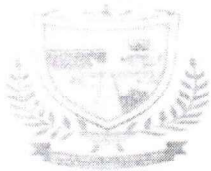
- 4.1. A quantidade foi estimada de acordo com a demanda da secretaria requisitante.
- 4.2. Nesse processo, o registro de preço atenderá o solicitado durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto da compra;
- 5.3. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;
- 5.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- 5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento pela empresa vencedora fora das especificações exigidas.
- 5.6. Emitir nota de empenho correspondente ao objeto contratado, que comprova a aquisição do objeto pela Prefeitura de Santa Luzia do Paruá/MA, bem como disponibilizar em tempo hábil para a contratada;
- 5.7. Estando a entrega do objeto atestada por servidor autorizado em perfeitas condições, realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do objeto ao respectivo Órgão e apresentação de nota fiscal correlata, mediante aprovação do objeto pelo setor competente.
- 5.8. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento cujo padrão de qualidade não esteja condizente com as especificações contidas neste Termo de Referência. Comunicando-a ainda os casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções para que a mesma adote medidas indispensáveis a sua regularização e ao cumprimento do que foi solicitado.
- 5.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para correção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Santa Luzia do Paruá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- 6.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 6.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;
- 6.7. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução do objeto contratado;
- 6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 6.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;
- 6.13. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT
- 6.14. Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.15. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;
- 6.16. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 6.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



7.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

7.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

7.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

7.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

7.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

7.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

7.2.6. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

7.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



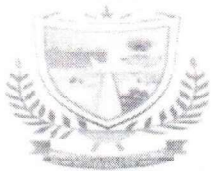
- 7.3.1. Qualificação técnico operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.
- 7.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.4.1. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;
- 7.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 7.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 7.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 7.4.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.



7.4.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.8. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

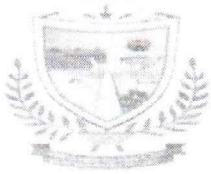
7.4.9. **Relação de Compromissos Firmados:** Comprovação por meio de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmado - conforme permissivo do Art. 69, § 3º da Lei Federal 14.133/21;

7.4.10. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato. Quanto à regra de verificação de 1/12 é em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, esta se alinha à regularidade com a qual será necessário para executar o objeto da licitação, garantindo assim, a capacidade econômico-financeira da mesma.

7.4.11. **Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

- 8.1. A prestação do serviço ocorrerá por meio de "Ordem de fornecimento ou Autorização de Serviços" ou "Nota de Empenho", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante.
- 8.2. O fornecimento do objeto licitado não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 8.3. Caso a empresa contratada necessite de um período maior para realização do fornecimento, esta deverá solicitar justificadamente e em tempo hábil à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá a prorrogação do prazo de entrega.
- 8.4. A execução do objeto ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.
- 8.5. O objeto deve ser entregue no Município de Santa Luzia do Paruá, nas quantidades indicadas na **Nota de Empenho** ou **Ordem de Serviço**;
- 8.6. O fornecimento poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade.
- 8.7. O fornecimento será executado parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;
- 8.8. Após a conclusão do fornecimento a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se os serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.
- 8.9. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.
- 8.10. Os fornecimentos serão recebidos e aceitos pelo Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Ordem de fornecimento ou documento equivalente, da seguinte forma:



- 8.10.1. Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e
- 8.10.2. Definitivamente, pela Unidade/Setor recebedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos serviços com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências.
- 8.11. O fornecimento recebidos pelo Município fica sujeito a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 8.12. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.13. É vedado o fornecimento de qualquer objeto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.
- 8.14. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

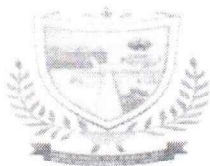
- 9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício que serão determinadas quando da contratação do objeto oriundo do Sistema Registro de Preços.

10. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1. Para fiscalização da contratação, será designado servidor específico da Secretaria Municipal de Administração, com Portaria de Designação da mesma.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 11.2. O pagamento das faturas será efetuado com observância dos seguintes critérios:
 - a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação / aceitação das Notas Fiscais / Faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme Cronograma financeiro apresentado na proposta
 - b) A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito até o 10º (décimo) dia de recebimento de cada fatura, as falhas ou irregularidades porventura constatadas, e sua tramitação só terá prosseguimento após sua total aceitação e aprovação.
 - c) Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através do GPS, devidamente



autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido. Quando se tratar da quitação do último pagamento a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que lhe seja apresentado o GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados, da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.

11.3. Nenhum pagamento se fará sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.

11.4. última fatura só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da CONTRATANTE, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

11.5. A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantias duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá. A CONTRATANTE não acatará, para pagamentos das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros, que não tenham sido regularmente aceitos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

11.6. A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

- d) as quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- e) o valor das multas porventura aplicadas pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato, quando a garantia for insuficiente para quitação do valor das multas;
- f) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência de execução deste Contrato;
- g) o valor dos pagamentos porventura feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

11.8. $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

11.9. $N = N.^o$ de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela em atraso

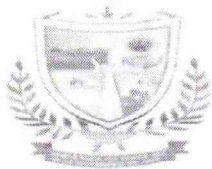
11.10. $I = \text{Índice de compensação financeiro} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

11.11. Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

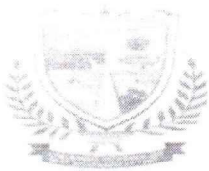


- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III- o atraso injustificado na execução do objeto;
- IV- a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- V- A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VI- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII- o cometimento reiterado de faltas na execução do seu objeto;
- VIII- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- IX- a dissolução da sociedade;
- X- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, ou parcela deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, greve perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

13.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato
- c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações:
 - c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;
 - c.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:
- d) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas "a" e "b", conforme o caso;
- e) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.



13.2. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

13.3. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência

13.3.2. Multa prevista no item 12.1;

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

13.4. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.5. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

13.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

13.7. A Critério da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO ÚNICO – Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. REAJUSTAMENTO

14.1 - Durante a vigência deste contrato não haverá reajuste contratual, salvo venha ser prorrogado de conformidade com a Lei 14.133/21. Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeito financeiros do último reajuste.



No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigo.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

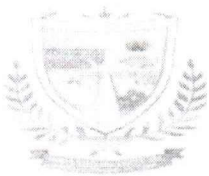
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



O presente Contrato poderá sofrer alterações para mais no caso de acréscimos ou para menos no caso de supressão obedecendo ao que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21 Estatuto dos Contratos e Licitações Públicas e suas posteriores alterações.

15. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº. 14.133/21.

17. DO FORO:

17.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O foro deste Contrato é o desta cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá – MA, 16 de outubro de 2024

Lucia Silva Pinheiro
LUCIA SILVA PINHEIRO

Responsável Termo de Referência

TERMO DE APROVAÇÃO

Flávio José Padilha de Almeida
FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração, Finanças,
Receitas e Patrimônio Público
PORTARIA Nº 003/2021
CONTRATANTE